



PORTARIA Nº 13 /2024 - DP/ARSETE , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação;

CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações do SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 50/2021 - ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina.

Parágrafo único. Os trabalhos serão desenvolvidos por tempo indeterminado, sendo subdivididos em ciclos de auditoria e certificação, com duração de um ano, sendo o encerramento do primeiro ciclo previsto para 31/12/2021.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização será composta por 06 (seis) Membros Efetivos:

1. PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA - Matrícula: 83.895, Analista de Regulação - Economista;
2. PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES - Matrícula: 83.922 - Engenheiro Ambiental e Sanitarista;
3. EDNA ARAUJO NASCIMENTO - Matrícula: 83.928, Técnica de Regulação - Técnica Contábil;
4. DÉLYS DE SÁ VIANA - Matrícula: 98.272, Técnica de Regulação - Técnica Contábil.
5. CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO - Matrícula: 86.664, Analista de Regulação - Contador;
6. BRUNO DUARTE MOURA - Matrícula: 83.917, Analista de Regulação - Engenheiro Civil.

§ 1º. A Presidência da Comissão deverá ser conduzida pelo servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, por tempo indeterminado.

§ 2º. Os membros efetivos com cargos de nível médio desenvolverão atividades de secretário (a) da comissão, elaboração e formalização de documentos, apoio à Presidência, além das atividades comuns aos demais membros, conforme direcionamentos da Presidência.

§ 3º. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros efetivos, deverá ser convocado membro suplente, na ordem do inciso II deste dispositivo, para recomposição dessa Comissão.

Art. 3º Os integrantes da Comissão terão as seguintes atribuições:

I - realizar reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgoto do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS;

II - elaborar plano de auditoria;

III - elaborar cronograma de atividades;

IV - avaliar a confiança e exatidão das informações fornecidas ao SNIS, através de testes de controle e testes substantivos, respectivamente, definidos na metodologia;

V - atribuir nota de certificação das informações a partir das avaliações de confiança e exatidão;

VI - encerrar os ciclos de auditoria com a produção do Relatório Final de Auditoria e com o Relatório de Certificação das Informações, enviando os mesmos para aprovação da Diretoria Colegiada da Arsete.

Art. 4º Após a aprovação, o Relatório de Certificação deverá ser disponibilizado no *site* institucional da Arsete, e em seguida enviado para o *e-mail* do SNIS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes disposições:

I- PORTARIA Nº 12 /2021 - ARSETE;

II- PORTARIA Nº 24 /2021 - ARSETE; e

III- PORTARIA Nº 06 /2022 - ARSETE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

Diretor-Presidente da ARSETE

Referência: Processo nº 00055.000055/2024-73

SEI nº 8925864

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE**, em 09/02/2024, às 10:26, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8925864** e o código CRC **73DEE2B4**.
